



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI N. 6.810**

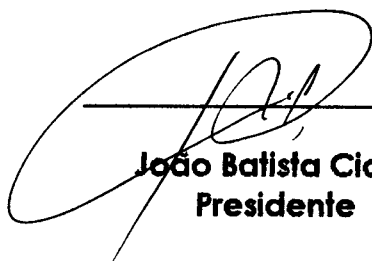
Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Ralfer Willian Vieira.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Ralfer Willian Vieira, situada na rua 18, esquina com rua 3, lote 29, quadra 05, em Z-3, MA-3, Loteamento Vila Caio Junqueira, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 216/98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 3 de dezembro de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
**João Batista Ciofi**  
**Presidente**

Publicada no "Jornal da Cidade", edição nº 2083, de 5/6 / 12 / 198.